

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA SEXTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.

CELEBRADA ENTRE

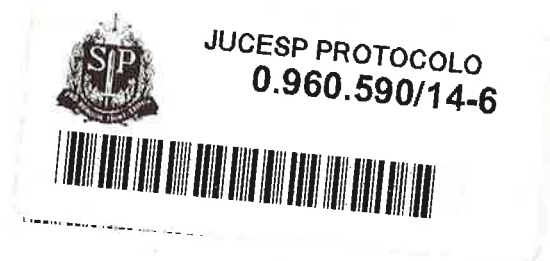
CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.

como Emissora

e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas



DATA

30 DE SETEMBRO DE 2014



JUCESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA SEXTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.

Pelo presente Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública da Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A. ("Primeiro Aditamento"), as partes abaixo qualificadas,

CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM – Comissão de Valores Mobiliários, e sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 200, Bairro do Retiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.451.848/0001-62, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.154461, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia" e/ou "Emissora"); e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individualmente e indistintamente, como "Parte"

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as partes celebraram, em 26 de agosto de 2014, o "Instrumento Particular de Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública da Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A." ("Escritura"), o qual regerá os termos e condições da 6ª emissão da Companhia ("Oferta" ou "Emissão" e "Debêntures", respectivamente);
- (ii) a Emissão das Debêntures e a Oferta foram aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de agosto de 2014 ("AGE"),



conforme proposta do Conselho de Administração da Emissora formalizada em Reunião realizada em 26 de agosto de 2014 ("RCA"), cujas atas foram devidamente arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 03 de setembro de 2014 sob os números 348.490/14-8 e 348.489/14-6 e publicadas em 29 de agosto de 2014 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no "Jornal de Jundiaí";

- (iii) conforme previsto na Escritura, foi realizado em 30 de setembro de 2014 o procedimento de *Bookbuilding*, no qual foi definida a taxa final de Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo).

RESOLVEM as Partes aditar a Escritura, por meio do presente Primeiro Aditamento, observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura, ainda que posteriormente ao seu uso.

1. REGISTRO DO ADITAMENTO

1.1 O presente Primeiro Aditamento será registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 62, II, da Lei das Sociedades por Ações.

2. ALTERAÇÕES

2.1 As partes, por meio deste Primeiro Aditamento, acordam em:

2.1.1. Alterar a Cláusula 2.1, I da Escritura que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I Arquivamento e Publicação das Atas dos Atos Societários. Nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, as atas da AGE e RCA da Companhia foram arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em 03 de setembro de 2014 sob os números 348.490/14-8 e 348.489/14-6, respectivamente, e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no Jornal de Jundiaí, em 29 de agosto de 2014. Os atos societários que eventualmente venham a ser praticados após o arquivamento desta Escritura de Emissão também serão arquivados na JUCESP e publicados pela Emissora no DOESP e no Jornal de Jundiaí, conforme legislação em vigor."



2.1.2 Alterar a Cláusula 5.2 da Escritura de modo que ela passará a vigor da seguinte forma:

"5.2. Coleta de Intenções de Investimento. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, organizado pelos Coordenadores, em que se definiu, em conjunto com a Companhia, os Juros Remuneratórios das Debêntures (conforme definido na Cláusula 6.12.2 abaixo), observadas as disposições constantes no Contrato de Distribuição ("Procedimento de Bookbuilding").

5.2.1. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio do Aditamento e será divulgado, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400."

2.1.3. Alterar a Cláusula 6.2 da Escritura de modo que ela passará a vigor da seguinte forma:

"6.2 Valor da Emissão. O valor da Emissão será de R\$545.000.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), considerando a opção de lote de Debêntures Adicionais, conforme abaixo definido ("Valor Total da Emissão")."

2.1.4. Alterar a Cláusula 6.3, 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 da Escritura de modo que estas passarão a vigor da seguinte forma:

"6.3 Quantidade. Serão emitidas 545.000 (quinhentas e quarenta e cinco mil) Debêntures, considerando as Debêntures Adicionais (conforme abaixo definida).

6.3.1 Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais, conforme abaixo definido) poderia ser, mas não foi, aumentada em até 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures, emitidas nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender ao excesso de demanda que constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no Contrato de Distribuição.

6.3.2 Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) foi acrescida em 45.000 (quarenta e cinco mil) Debêntures, emitidas nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais").



6.3.3. As Debêntures Adicionais e/ou as Debêntures Suplementares emitidas foram distribuídas pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

2.1.5. Alterar a Cláusula 6.12.2 e seguintes da Escritura de modo que passarão a vigor da seguinte forma:

"6.12.2. *Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, devidamente atualizado de acordo com a Cláusula 6.12.1 acima, incidirão juros prefixados, correspondentes a 5,428% (cinco inteiros e quatrocentos e vinte e oito milésimos) ao ano, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso ("Juros Remuneratórios das Debêntures" e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures, a "Remuneração das Debêntures").*

6.12.2.1 *A taxa final utilizada para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, uma vez que foi definida em conformidade com o Procedimento de Bookbuilding, foi ratificada por meio do Aditamento, que deverá ser arquivado na JUCESP, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral dos Debenturistas, nos termos da AGE.*

6.12.2.2. *O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá à seguinte fórmula:*

$$J = \{VNa \times [FatorJuros-1]\}$$

Onde:

J = valor dos Juros Remuneratórios das Debêntures calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento.

VNa = Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

taxa = 5,4280;
DP = número de dias úteis entre a Primeira Data de Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

3. Ratificações

3.1 Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes das Debêntures, conforme previstas na Escritura, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Primeiro Aditamento.

4. Disposições Gerais

4.1 Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.2 Os termos utilizados neste Primeiro Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 30 de setembro de 2014.

(As assinaturas seguem nas 3 (três) páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Escritura Particular da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública da Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A., entre a Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A. e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários- Página de Assinaturas 1/3.

Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A.



Nome:

Cargo: **Maurício Vaccanellas**
Diretor Presidente



Nome:

Cargo: **Roberto Siriani de Oliveira**
Diretor

Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Escritura Particular da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública da Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A., entre a Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A. e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários- Página de Assinaturas 2/3.

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Rosane Basilio

Nome: Rosane da Silva Basilio
Procuradora
Cargo: RG: 41.295.392-4
CPF: 421.493.088-60


[Handwritten mark]

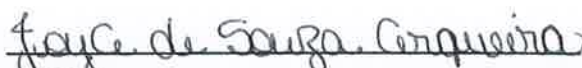
[Handwritten mark]



Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Escritura Particular da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública da Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A., entre a Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A. e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários- Página de Assinaturas 3/3.

TESTEMUNHAS:



Nome: Renata de Almeida Souza
CPF/MF: 314197438-13


Nome:
CPF/MF: 393.960.338-49

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

DEBÊNTURE
CERTIFICO O REGISTRO VIA REGIME BRITTO
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

ED001499-0/001



JUCESP

